Câmara Municipal de Salvaodor

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº: 102/2023

AUTOR: Vereador Antonio Carolino

ASSUNTO: "Propõe a completa reforma, remodelação e completa revitalização do Parque Metropolitano de Pituaçu localizado no município de Salvador."

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS SUÍCA

RELATÓRIO

Cuida-se, na espécie, de Projeto de Indicação nº 102/2023, de autoria do Vereador Antonio Carolino que tem por escopo a indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Jerônimo Rodrigues, através da SEMA – Secretaria de Meio-Ambiente do Estado da Bahia – a completa revitalização do Parque Metropolitano de Pituaçu, localizado no município de Salvador.

Segundo narra o autor em sua justificativa, a indicação tem como objetivo integrar o Parque a Salvador, na vida cotidiana da cidade, agregando novas e modernas atrações e, por consequencias, gerar empregos diretos e indiretos.

Aduz, ainda, a subutilização do local, que tem potencial de atrair turistas para a cidade, ressignificando todo o ecoturismo soteropolitano, reunindo a maior reserva de Mata Atlântica da Região Metropolitana (RMS) com pista de corrida, museu à céu aberto, conjunto poliesportivo, entre outros atrativos.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da indicação, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

De início, convém lembrar que o Parque Metropolitano de Pituaçu, ou simplesmente Parque de Pituaçu, foi criado por Decreto Estadual nº 23.666 de 4 de setembro de 1973, e pelo Decreto nº 23.113 de 12 de abril de 1978 foi declarada a utilidade pública do terreno para desapropriações. Situado na orla marítima, é a maior reserva ecológica da cidade de Salvador, Bahia.

Mais relevante ainda o fato de ser um dos principais pontos da cidade com remanescentes de Mata Atlântica, sendo fonte lazer e turismo para a cidade com sua fauna e flora diversificadas, além da beleza da Lagoa de Pituaçu e proximidade da orla.

O projeto inicial do parque e a sua evolução contam com vasta proposta de lazer, que inclui quadras poliesportivas, ciclovia, pista de patinação e skate, parque infantil, píer para pedalinhos, grande atrativo para turistas.

Assim sendo, trata-se de belíssimo parque com espaço para competições esportivas, remo, estabelecimentos comerciais, trilhas ecológicas, inclusive de esportes radicais.

Em 2006, foram plantados no entorno da lagoa, exemplares de pau-brasil, aroeira, pau-pombo, jenipapeiro, cajá, mangaba, cedro e ipês roxo e amarelo, visando a repor a área da mata perdida.

O Espaço Mário Cravo, também conhecido como Parque das Esculturas, ocupa uma área de 53 mil metros quadrados dentro do parque. Lá encontram-se esculturas do artista plástico baiano Mário Cravo Júnior, dispostas em exposição permanente e ao ar livre, além de um centro de cultura e arte.

O Parque de Pituaçu, que no passado abarcava diversas atividades culturais, excursões escolares, exposições e feiras de livros e sessões de leitura, hoje perdeu lugar na vida dos soteropolitanos, que temem a violência e o abandono do local.

Nesse contexto, considerando que hoje a lagoa é um dos principais espaços públicos de lazer da cidade, um projeto de revitalização e divulgação do parque seria de

grande valia para a população soteropolitana.

Diante do exposto, contamos com a sensibilidade da Municipalidade para estudar e colocar na programação a manutenção e revitalização deste espaço.

Constata-se que o projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município de Salvador. A indicação em análise, de semelhante forma, respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Indicação nº 102/2023.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação n° 102/2023.

Salvador/BA, 22 de abril de 2024.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT